



Estado do Paraná

EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do <u>art. 75</u>, inciso II, nos termos da <u>Lei n.º 14.133</u>, de 1º de abril de 2021, do <u>Decreto Municipal nº 51/2023</u>, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 28 de outubro de 2025 ás 09h00min.

*Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de materiais veterinários para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
11.01	2695 20.606.0020.2.029		339030000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a aquisição será de **R\$ 2.357,00 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais),** conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 28 de outubro de 2025.**

5 – HABILITAÇÃO

- **5.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
 - I) Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
 - II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
 - IV) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
 - V) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
 - VI) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.**
 - VIII) **Declaração unificada,** conforme modelo do edital.





Estado do Paraná

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- **6.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- **6.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
- **6.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentaram nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- **6.4.** Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- **7.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **8.2.** O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **8.3.** A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **8.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- **8.5.** Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos <u>arts.</u> 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 22 de outubro de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal





Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A aquisição se trata de uma complementação do Processo Licitatório Nº. 117/2025 (Pregão Nº. 42/2025), tendo em vista que alguns itens do referido processo ficaram desertos, dessa forma, se tratando de itens indispensáveis para o programa de Brucelose e Tuberculose do município o presente processo se faz de extrema importância. A aquisição é uma medida indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população rural do município.
- **2.2.** O setor agropecuário local, com destaque para a pecuária leiteira, representa uma das principais fontes de renda e desenvolvimento socioeconômico do município. A produção de leite é realizada, em sua maioria, por pequenos e médios produtores familiares, que dependem diretamente da sanidade e do bem-estar dos seus rebanhos para garantir produtividade, qualidade do produto e competitividade no mercado regional.
- **2.3.** Neste contexto, o fornecimento de materiais veterinários tais como medicamentos, vacinas, produtos antiparasitários, seringas, agulhas, equipamentos de contenção, entre outros é essencial para dar suporte às ações desempenhadas pelo Departamento de Agropecuária, como atendimento clínico veterinário preventivo e emergencial aos produtores rurais, visando evitar perdas econômicas por doenças infecciosas e parasitárias; Campanhas de vacinação e controle sanitário voltadas à erradicação e prevenção de doenças de notificação obrigatória (como brucelose e tuberculose), que afetam diretamente a comercialização e a qualidade do leite produzido; Acompanhamento técnico contínuo de propriedades leiteiras, com foco em boas práticas de manejo, nutrição e sanidade animal; Fiscalização e controle de zoonoses, com o objetivo de proteger a saúde pública, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade rural.
- **2.4.** A ausência ou escassez desses insumos compromete de forma direta a atuação do departamento, impactando negativamente a produção leiteira, a saúde animal e a segurança alimentar. Além disso, sem o suporte técnico e material adequado, os pequenos produtores ficam desassistidos e mais suscetíveis a perdas econômicas e sanitárias, o que repercute no desenvolvimento rural do município como um todo.
- 2.5. Dessa forma, a contratação ora proposta não se trata de mera conveniência, mas de necessidade estratégica, tendo em vista que os serviços veterinários oferecidos gratuitamente pelo município, são, muitas vezes, a única fonte de apoio técnico acessível aos produtores da agricultura familiar. A aquisição desses materiais permitirá ao Departamento Municipal de Agropecuária atuar com eficiência, garantindo a sustentabilidade da produção agropecuária, a valorização do homem do campo e o fortalecimento da economia local.
- **2.6.** Portanto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e de qualidade de materiais veterinários, assegurando a execução ininterrupta das políticas públicas voltadas à agropecuária municipal e o cumprimento do dever constitucional da administração pública em promover o bem-estar social e o desenvolvimento econômico sustentável.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO





Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lâmina bisturi n°22 de aço carbono descartável. Caixa com 100 unidades.	UN	05	46,50	232,50
2	Kit 2 seringas tuberculina, com capacidade de 2ml, Específica para aplicação de tuberculina intradérmica.	UN	01	1.639,50	1.639,50
3	Estante em Arame para 40 tubos de 5 e 10 ml	UN	03	75,00	225,00
4	Placa de vidro em 40x25cm para exame de brucelose, quadriculada, com quadrículos de 4,0x4,0cm, com capacidade para 45 exames.	UN	01	230,00	230,00
	R\$ 2.327,00				

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei N°. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **6.1.** A entrega dos materiais será realizada pelo fornecedor, sem ônus a esta municipalidade, no Departamento Agropecuário, localizado na Avenida Iguaçu, Nº. 1130, Centro, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.635-000, em no máximo 30 (trinta) dias úteis após a ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras.
- **6.2.** Não serão aceitos materiais com defeitos ou que não atenda as especificações do Termo de Referência, o mesmo poderá ser rejeitado no ato da entrega, ou posteriormente após conferência do mesmo, e terá que ser substituído sem ônus a este Município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Garantir a qualidade dos materiais, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.
- **7.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **7.3.** Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega/fornecimento, com a devida comprovação;
- **7.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





Estado do Paraná

- **7.5.**A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- **7.6.** Responder por todo e qualquer dano resultante de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **8.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **8.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas:
- **8.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do medidor, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- **8.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- **8.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Agropecuário desta municipalidade.
- **9.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida ou pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- **9.3.** Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado, Sr.Luam Carlos Selum Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 85/2023.
- **9.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- **10.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 10.3. A partir da determinação da <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023</u>, o município deve reter o IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012</u>. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
11.01	2695 20.606.0020.2.029		339030000000

LUAM CARLOS SELUM BONETTI

Diretor do Departamento Agropecuário





Estado do Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório)

(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: DISPENSA POR LIMITE
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº, cuja função/cargo é, (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.





Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()		
Banco:	C/C:	Chave Pix (se houver):
,		o e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena ntimado nos dados anteriormente fornecidos.
n.°referente a I	Dispensa e to	ituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, odos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no seus Anexos e no contrato.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





Estado do Paraná

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(documento obrigatório)

(papel timbrado da licitante)

À Coi	missão de Licitações					
	cípio de Nova Esperança do S DISPENSA POR LIMITE	Sudoest	e, Estado do Paraná			
CNPJ	E DA EMPRESA: : EREÇO:					
-	entamos nossa proposta para nsa , acatando todas as estipula	_	•			
Item	Descrição	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total	
	Valor Total		R\$			
Valor	total da		proposta:	R\$		
Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.						
encarg	No preço cotado já estão incl gos sociais, obrigações trabalhi ransportes e deslocamentos e o	stas, pre	evidenciárias, fiscais e co	omerciais, assim	como despesas	
	DADE DA PROPOSTA COl issão da proposta.	MERC	IAL:6	0 (sessenta) dias	s a partir da data	
LOCA	AL E FORMA DE EXECUÇ	ÃO: Co	onforme Edital.			
PAGA	AMENTO: Conforme Edital.					
DEM	AIS CONDIÇÕES: Conforme	e Edital				

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

DATA:





Estado do Paraná

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº xx/2025 DISPENSA Nº XX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

jurídica de Avenida Igu seu Prefeito SESP-PR, O Estado do F inscrita no do Paraná, seu adminis RG nº que foi obje Lei nº 14.13	direito juaçu, nº o o Sr. J CPF/MF Paraná, e CNPJ/M na strador, eto de pr 33, de 0	público 750, Co JAIME 5 nº 713 e do ou IF sob Sr ocedim 1 de ab	VA ESPERANÇA DO o interno, inscrito no CN entro, a seguir denominado c DA SILVA STANG, b 8.246.349-00, residente e tro lado, a empresa, o no, com s, doravante denominad, bras, têm certo e ajustad nento licitatório na modal oril de 2021, pelo Edital iante as seguintes condição	NPJ sob o do CONTRorasileiro, se domicilia sede no Mula CONTRollieiro, inscilo o fornecidade de Doda licitação	n° 95.589.289 RATANTE, ne solteiro, inscriudo em Nova, pessoa jurunicípio de RATADA, nes rito no CPF/Nimento do objetispensa n° xx/o em epígrafe	0/0001-32, coeste ato represto no RG n° Esperança do ídica de direite ato representa a do representa a diante es 2025, que se	om sede na sentado por 1958087-3 o Sudoeste, to privado, , Estado entado pelo , pecificado, regerá pela
1.1. O pres necessidad Paraná, co	ente Cor es do De nforme	ntrato e parta quantic	A - DO OBJETO DO CO tem por objeto a aquisiç mento de Agropecuária dades e especificações téc que passa a fazer parte in	ção de mat do Municí enicas míni	t <mark>eriais veterii</mark> pio de Nova I imas relaciona	Esperança do	Sudoeste,
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	M	ARCA	UNIT	TOTAL
2.1. A entre Departament Esperança de de compra e 2.2. Não se Referência,	ega dos nto Agro lo Sudoe emitida perão acei o mesm	materiopecuár este, Pa pelo De itos ma no pode	a – LOCAL E CONDIÇO dais será realizada pelo f dio, localizado na Avenida daraná, CEP: 85.635-000, e departamento de Compras. dateriais com defeitos ou derá ser rejeitado no ato da stituído sem ônus a este N	fornecedor, la Iguaçu, l em no máxi que não a a entrega, o	sem ônus a on N°. 1130, Cen imo 30 (trinta) tenda as espec	tro, Municíp dias úteis ap cificações do	io de Nova ós a ordem Termo de
CLÁUSUI	A TER	CEIR	A - DO VALOR				
		_	s produtos ora contratados	s, a CONT	RATANTE pa	gará à CON	ΓRATADA
o valor total "VALOR C				•••••), aqu	i por diante d	enominado
CLÁUSUL	A OUA	RTA -	- DA DOTAÇÃO ORÇA	AMENTÁ:	RIA		
UNIDAD			AÇÃO ORÇAMENTAI		FONTE	CATEG	ORIA

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

2695 20.606.0020.2.029

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação

11.01

339030000000





Estado do Paraná

da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

- **5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- **5.3.** A partir da determinação da <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023</u>, o município deve reter o IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012</u>. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.
- **5.4.** O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **7.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. **Parágrafo Primeiro Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **b**) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do medidor, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- **d**) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade dos materiais, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.
- **b**) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega/fornecimento, com a devida comprovação;
- **d**) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.





Estado do Paraná

f) Responder por todo e qualquer dano resultante de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **9.2.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.
- 9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
- I Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- II Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da **Fone:** (46) 3546-1144 Av. Iguaçu, 750 CEP 85635-000 Nova Esperança do Sudoeste Pr.





Estado do Paraná

comunicação enviada pela autoridade competente.

- **9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **9.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- **10.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- **10.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;





Estado do Paraná

- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- **10.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Agropecuária.
- **13.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.
- **13.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sr. Luam Carlos Selum Bonetti, que assumirá a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.
- **13.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10°, parágrafo 2° da MP 2200-1/2001 e do art. 6° do Decreto 10.278/2020.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,_____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE CONTRATANTE JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal

CONTRATADO Administrador

TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
RG n°:	RG n°:	
Ass:	Ass:	